

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVITE Nº 011/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade Carta-Convite, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **15 de agosto de 2017**, às **09:00 horas** ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1 – Contratação dos serviços de oficinairos, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com a finalidade de ministrar as oficinas a seguir discriminadas, nos termos do Projeto (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente edital.

I.1.1 – Oficina de Artesanato: com o objetivo de desenvolver eixos de aprendizagem aos beneficiários do Programa Bolsa Família e aos usuários privados de renda e pessoas idosas, assim como explorar suas potencialidades, possibilitando a integração social e convívio humano.

I.1.2 – Oficina de Recreação: ministrada por Educador Social, com o objetivo de prevenir o rompimento das relações familiares e comunitárias, por meio da promoção da convivência e da socialização, veiculando informações que visam a prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, possibilitando exercer dinâmicas, incentivando a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nos grupos atendidos, por meio de atividades recreativas e de lazer.

I.1.3 – Oficina de música: com o objetivo de estimular os mecanismos cognitivos (memória, atenção, percepção, raciocínio, julgamento, criatividade), a integração intra e interpessoal e estímulo dos movimentos motores.

II – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1 - A presente contratação terá o prazo máximo de duração correspondente a 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por menor ou igual período, a critério da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

II.2 – A carga horária semanal será de:

II.2.1 – Oficina de Artesanato: 20h semanais, perfazendo o total de 960 horas, no período de 12 meses;

II.2.2 – Oficina de Recreação: 30h semanais, perfazendo o total de 1440 horas, no período de 12 meses;

II.2.3 – Oficina de Música: 20h semanais, perfazendo o total de 960 horas, no período de 12 meses.

II.3 – As oficinas serão realizadas nas Associações de Moradores referenciadas ao CRAS, nos dias e horários a serem definidos em conjunto pelo Coordenador de Programas Sociais e pela Contratada.

II.4 – As oficinas deverão ser ministradas em conformidade com o projeto em anexo.

III – DAS PENALIDADES:

III.1 - DA CONTRATADA:

III.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

III.1.2 – As penalidades serão aplicadas :

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

III.1.3- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

III.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

III.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

III.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

III.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

III.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

III.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

III.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

IV.1 - Ser do ramo do objeto da licitação. A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 011/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 011/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

IV.2 - Envelope 01 – Documentação:

IV.2.1. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

IV.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Requerimento de Empresário Registrado na Junta Comercial (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, emitido pela Receita Federal, caso o interessado seja um Micro Empreendedor Individual – MEI.

b) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou, sendo o interessado uma Empresa Individual ou MEI apresentar cédula de identidade e CPF do proprietário.

c) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

IV.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

b.1) no caso de MEI, dentro do primeiro exercício de sua criação, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pela Receita Federal dispensa a apresentação do Alvará.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

IV.2.4. Qualificação Técnica:

a) documento comprobatório de acordo com sua atividade (artesanato, recreação (educador social) ou música), como: certificado, diploma, atestado, declaração, contrato, carteira profissional, carteira de músico (com validade), e registro profissional.

IV.2.5. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

IV.2.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

IV.2.7. O prazo de que trata o item **IV.2.5** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

IV.2.8. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV.2.9. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item **IV.2.1**, seu representante poderá fazê-la de próprio punho, durante o processamento da licitação, se a mesma se fizer representar.

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

IV.3 - Envelope 02 - Proposta:

a) A proposta financeira deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), sem rasuras, de acordo com objeto do edital, **em valor unitário (hora aula por oficina)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, conforme Carta de Proposta, Anexo II.

Obs.: a licitante deverá apresentar proposta para a oficina de seu interesse e pertinente ao objeto de sua atividade.

b) Validade das propostas não inferior a 60 dias

V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

V.1 - Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (hora aula por oficina)** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que, no caso de empate proceder-se-á ao sorteio.

VI – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

VI.1 - O preço deverá ser fornecido em Reais, sendo admitidas no máximo duas casas após a vírgula, observado o valor máximo estabelecido na cláusula seguinte.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VII.1 - O valor máximo a ser pago pelos serviços será de **R\$ 20,00 (vinte reais) a hora**, totalizando, conforme a carga horária estabelecida, o valor mensal de:

VII.1.1 – Oficina de Artesanato: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

VII.1.2 – Oficina de Recreação: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VII.1.3 – Oficina de Música: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VII.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, de acordo com o número de horas aulas ministradas, mediante apresentação da Nota Fiscal, firmada pelo fiscal anuente do contrato.

VIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

VIII.1 - Ocorrendo reajuste maior do que o preço contratado, o fornecedor deverá apresentar pedido justificado de reajuste e comprovação documental, nos termos do Art. 65, II, Letra D, da Lei 8.666/93, acompanhado de planilha detalhada, com a discriminação de todos os custos componentes do valor final, sob pena de indeferimento.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

IX.1 – As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação:

a) Órgão: 09 – Secretaria da Habitação e Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Proj./Atividade: 2113 –Índice de Gestão Descentralizada Municipal;

Recurso: 1087 – IGDBF;

3.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj./Atividade: 1068 – PBF-Piso Básico Fixo;

Recurso: 1085 – PBF-Piso Básico Fixo;

3.3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

X – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:

X.1 - De acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

XI – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

XI.1 - Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

XII – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

XII.1 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XII.2 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XII.3 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XII.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XII.5 – Fazem parte integrante do presente edital:

- Projeto – Anexo I;
- Carta de Proposta – Anexo II;
- Minuta de Contrato – Anexo III.

XII.6 – A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, ainda que não constantes do presente ato convocatório. Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 27 de julho de 2017.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

A empresa....., CNPJ n°....., com sede a, n°....., município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação de serviços objeto do edital de Carta Convite 011/2017, conforme segue:

| Item | Descrição | Valor unitário (hora aula) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 001 | Oficina de Artesanato, nos termos e condições estabelecidas no edital e Anexo I. | |
| 002 | Oficina de Recreação, nos termos e condições estabelecidas no edital e Anexo I. | |
| 003 | Oficina de Música, nos termos e condições estabelecidas no edital e Anexo I. | |

Obs.: a licitante deverá apresentar proposta para a oficina de seu interesse e pertinente ao objeto de sua atividade.

Taquari, de de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO I – PROJETO

**OFICINEIROS CRAS
(segue em 05 paginas)**